PROJETO DE LEI Nº. 020/2016

Súmula:– Altera dispositivo da Lei nº 085/2015, de 09 de julho de 2015, conforme especifica e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 15/03/2016.
Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICÍPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O **artigo 2º da Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

> "***Art. 2º.*** *Todas as despesas relativas à permuta de que trata o artigo anterior, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração, averbação, registro e ITBI, correrão por conta exclusiva do Município através de dotações próprias do Orçamento vigente.*"

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de março de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

Para apreciação desta Casa de Leis, estamos encaminhando a **alteração dada ao dispositivo do artigo 2º da Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015, que autorizou o Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade particular, conforme especifica.**

A permuta autorizada pela referida Lei visou atender o interesse público e foi pleiteada junto ao proprietário da área pelo próprio Município e **não existe justificativa para onerar esse proprietário com as despesas cartorárias ou mesmo de ITBI** incidente na negociação amigável realizada em favor da comunidade apucaranense.

Acreditando no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, postula-se pela aprovação do presente Projeto de Lei nesse Egrégio Colegiado, cujo principal objetivo é restabelecer de forma justa o ônus decorrente da permuta já autorizada por vossas senhorias.

Município de Apucarana, em 10 de março de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal